



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Trata-se de projeto de lei que tem por objetivo colher a autorização desse Poder Legislativo para que o Município possa restituir à Gerdau Açominas, valores pagos por ela, de forma indevida, a esse ente à título de ISSQN.

Com efeito, a restituição de tributos pagos de forma indevida pelo contribuinte possui previsão no Código Tributário Municipal (Lei 2.171/2016), especificamente em seu art. 103:

Art. 103 A concessão de isenção ou restituição de tributo ou penalidade dependerá de requerimento instruído de acordo com as exigências legais e regulamentares de cada caso, contendo:

I - qualificação do requerente;

II - indicação do dispositivo legal em que se ampara o pedido e prova de nele estar enquadrado;

Nesse sentido, o processo de isenção propriamente dito já se encontra autorizado em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

Ocorre que o ente conseguiu junto à contribuinte interessada condições especiais para que a restituição seja feita de forma mais benéfica ao Município. De fato, a contribuinte abriu mão de receber a restituição com juros e correção monetária, o que significa a economia de valores consideráveis ao Município, tendo em vista que os recolhimentos a maior foram feitos entre os anos de 2011 e 2014, ou seja, o decurso de prazo tornaria extremamente onerosa a correção.

Nesse norte, diante das condições negociais que foram conquistadas pelo Município é que encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação e aprovação dessa r. casa de leis.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO A RESTITUIR PAGAMENTO DE IMPOSTO FEITO A MAIOR POR CONTRIBUINTE, COM AS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA”.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir o ISSQN pago a maior pelo contribuinte GERDAU AÇOMINAS SA, em conformidade com a análise e apuração realizada em sede de Processo Administrativo Tributário, deflagrado em razão das solicitações feitas sob os números de protocolo/processo 4066/2016 e 4067/2016.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá realizar a restituição sem a incidência de correção monetária e juros, bem como por meio de compensações feitas em até 48 prestações, desde que referidas condições constem em termo próprio assinado pelas partes interessadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 02 de Dezembro de 2020

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral